

Nos anos 30, Brasil pagava dívida com deságio

A proposta que está sendo apresentada aos credores do Brasil não é novidade absoluta: no início da década de 30, José Maria Whitaker e Oswaldo Aranha, ocupando sucessivamente o Ministério da Fazenda, tomaram medidas que significavam, além da suspensão de pagamentos, a instituição, como instrumento de resgate dos débitos, de títulos sujeitos a desvalorização (deságio).

Em estudo a que deu o título "Da Nocividade de Rigor Excessivo na Cobrança dos Créditos", o jurista Jayme Bastian Pinto historia esses episódios e sustenta que o Brasil pode, mais uma vez, "obter uma *remissão parcial* de sua dívida externa, além de uma *dilatação* para o pagamento do saldo". Solução, diz, que é "vantajosa não só para o devedor mas também para os seus credores".

Jayme Bastian Pinto reconstitui a situação que se enfrentou através da fórmula estabelecida pelo banqueiro José Maria Whitaker, que ocupou a Pasta da Fazenda no primeiro Ministério formado por Getúlio Vargas após a Revolução de 1930: "A crise econômica e financeira de 1929 teve repercussões gravíssimas no Brasil, especialmente em matéria cambial. O preço internacional do café, que era de longe a nossa maior fonte de divisas, caiu a cerca de 30% do seu valor, reduzindo-se, portanto, enormemente a nossa receita em moeda estrangeira. Aquele tempo, várias importações, como as de carvão, máquinas, peças e ferramentas, eram ainda mais indispensáveis do que a maioria das importações atuais, porque eram então insubstituíveis." A dívida externa, observa, era elevadíssima, e "quase toda representada por *bonds*, que os banqueiros estrangeiros pressionavam o Brasil a emitir, e que eram colocados, em sua totalidade, em vários países".

O Ministro José Maria Whitaker, assinala Jayme Bastian Pinto, comunicou aos credores que o Brasil pagaria nas datas estabelecidas nos contratos "somente os juros e amortizações dos títulos de *funding loan* de 5% de 1898 e de *funding loan* de 1914, os quais tinham garantias reais e representavam reformas sucessivas de empréstimos anteriores". As-



Oswaldo Aranha reduziu débitos do País até a 36% do valor original, com apoio dos credores

sim, "o pagamento do principal de todos os outros empréstimos financeiros ficou simplesmente em suspenso". E aqui vem a observação que comprova não ser a atual idéia do deságio um improviso sem analogia histórica: "Os respectivos juros seriam pagos em títulos especiais do Governo brasileiro, dos quais uma parte era resgatável em 20 anos e outra parte em 40 anos, sem qualquer proteção contra a inflação, o que significava reduzir substancialmente o seu valor."

Jayme Bastian Pinto acha que aí está não só o exemplo, mas a lição: "Se negociações diretas com os nossos credores não conduzirem a uma solução satisfatória para o País, pode ele pautar-se por esse antecedente ou por variante sua, para valer-se da vantagem que a experiência secular e universal concede aos devedores de boa-fé — a da redução dos débitos ao que lhes for possível pagar."

O caminho proposto por Whitaker seria seguido por Oswaldo Aranha, que o sucedeu no Ministério da Fazenda. Em poucos meses, contudo,

verificou-se que o Brasil "não estava em condições de cumprir" as promessas feitas por Whitaker. As circunstâncias que levaram Aranha a dar um passo à frente na trilha aberta por seu antecessor são expostas por Bastian Pinto: "Existia contra nós, sem liquidação, uma sentença da então chamada Corte Permanente da Justiça Internacional de Haia, em ação movida pelos portadores franceses de *bonds*. O pagamento das outras dívidas externas continuava em suspenso, inclusive aquelas em que o devedor era o Tesouro. Em janeiro de 1932 foram celebrados acordos com alguns credores, entre os quais a *Association Nationale des Porteurs Français de Valeurs Mobilières*, que era o órgão autorizado a discutir a parcela francesa da nossa dívida, inclusive a dívida objeto da decisão da Corte de Haia: ficou acordada uma redução no seu valor, e largo prazo para pagamento."

Em março de 1932, "Oswaldo Aranha pôs em execução o chamado *terceiro funding loan*". Por decreto com força de lei, se autorizou a emissão dos títulos a prazo de 20 e 40 anos do Plano Whitaker, "o que só por si representava uma redução ponderável das dívidas que com eles seriam pagas". Além disso, destaca Bastian Pinto, buscou-se já então "adotar a única fórmula que o Brasil está empregando neste momento: o mesmo decreto autorizou o Ministro da Fazenda a realizar operações de crédito nos Estados Unidos, na Inglaterra e na França *para regularizar o pagamento dos juros dos empréstimos externos que o Governo federal contraía diretamente, bem como daqueles por cujos serviços ficou responsável*". O autor insiste no paralelo: "Tentou-se naquela época aplicar a fórmula hoje empregada pelo Brasil — contrair novos empréstimos para pagar juros de empréstimos congelados."

A fórmula foi sobrepujada pela realidade. Ao substituí-la, Aranha observa:

"*Não nos era possível continuar... crescendo as nossas dívidas com a emissão de novos títulos, vencendo juros, para pagar juros vencidos. Não era também possível fazer qualquer acordo além das nossas possibilidades reais*".

Em seu trabalho, Jayme Bastian Pinto dá grande destaque ao fato de que, "com a anuência dos credores estrangeiros", foi obtida "não só a



Whitaker foi o primeiro Ministro da Fazenda a propor o pagamento da dívida com desconto

moratória, estendendo os prazos de pagamento por muitos e muitos anos", como se obtiveram também "reduções substanciais no montante dos débitos".

Essa operação passou a ser conhecida como "Esquema Oswaldo Aranha". E deixou, enfim, um saldo positivo: "Um dos débitos, no montante de 90 milhões de esterlinos, foi reduzido para 33 milhões, recebendo o Brasil quitação pelo saldo. Só nessa parcela houve a remissão de 57 milhões de esterlinos, soma enorme naquela época, reduzindo a dívida a cerca de 36% do seu valor, ficando perdoados 64% do seu total."

A experiência histórica tende a afastar a perspectiva de uma reação dramática no caso de aplicação, hoje, de fórmula semelhante às definidas na década de 30. Naquela ocasião, "não foi aplicado contra o Brasil, nem tentado, qualquer meio coercitivo para cobrar as dívidas externas que o País não podia liquidar. Os credores conformaram-se com a situação de fato que ocorria".